



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA RENATO PAULO SENA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 026/10, celebrado em 14 de abril de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA ESCOLA RENATO PAULO SENA, INCLUSIVE PADRONIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao Processo n.º 229/10, **Concorrência n.º 010/09**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada por sua Secretária, a **Sra. Gildineide Severina Fialho de Moraes**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade n.º 958.559 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 051.718.654-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.608.944/0001-34, situada à Av. João Gomes de Lucena, n.º 3429, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, neste ato representado por seu sócio, **Sr. Eufrásio Campos Gouveia Neto**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 4.452.250 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 018.571.154-57, residente e domiciliado à Rua Japecanga, n.º 86, Prado, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 533/10, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, datado de 20 de dezembro de 2010, no qual solicita a alteração do objeto contratual, conforme planilha de ajustes de serviços;

Considerando o disposto no art. 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93, que prevê a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica;

Considerando que tal Ofício foi solicitado pela Secretária Municipal de Educação e devidamente instruída com a justificativa técnica, memória de cálculo e a planilha de adequação dos serviços da lavra do Engº Ivanildo José dos Santos, na qual se afirma que as referidas modificações não implicarão em majoração dos valores contratados;

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93, e notadamente ante ao Ofício acima identificado, juntamente instruído com a justificativa técnica, memória de cálculo e a planilha de ajustes dos serviços, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

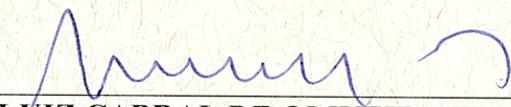
O presente instrumento tem como objeto a alteração qualitativa e quantitativa da planilha contratual de execução de reforma e recuperação da Escola Renato Paulo Sena, no município.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2010.



LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO



Dr.ª Rhafaela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matrícula 14.036 - SMAJ

<p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação</p> 	<p>CONTRATADA: JEPAC CONS TRUÇÕES LTDA.</p> <p><i>gru eua fur net</i></p>
<p>TESTEMUNHA: Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat. 15.565</p> <p>CPF (MF):</p>	<p>TESTEMUNHA: Márcia Graziela Barbosa Spinelli CPF 068.167.634-59 Técnica Adm. Municipal Mat. 014454</p> <p>CPF (MF):</p>